



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta, por Dispensa de Licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legalmente estabelecido para compras e outros serviços, observadas as atualizações promovidas pelo Poder Executivo Federal.

1.2. O art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

1.3. A contratação possui valor estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no dispositivo legal acima mencionado.

1.4. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de nitrogênio líquido, destinado à conservação de sêmen bovino utilizado em programas de inseminação artificial, para atender à demanda do Departamento Municipal de Agricultura de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por finalidade o **fornecimento de nitrogênio líquido**, destinado à conservação de sêmen bovino utilizado em programas de inseminação artificial, para atender à demanda do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.



O nitrogênio líquido é utilizado para a conservação do sêmen bovino em condições criogênicas adequadas, sendo essencial para a manutenção da viabilidade e qualidade do material utilizado nos programas de inseminação artificial desenvolvidos pelo Município.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a **continuidade dos programas de melhoramento genético do rebanho bovino**, proporcionando atendimento aos produtores rurais cadastrados e contribuindo para o desenvolvimento das atividades de assistência e apoio à produção agropecuária no Município.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sendo o nitrogênio líquido destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e às propriedades de produtores previamente cadastrados, de acordo com a programação e demanda do Departamento de Agricultura.

Ressalta-se que a **Ata de Registro de Preços nº 03/2025**, anteriormente utilizada para o fornecimento do objeto, encontra-se vigente, porém **sem saldo disponível para novas aquisições**, tornando necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade do fornecimento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para evitar a interrupção do abastecimento de nitrogênio líquido e, consequentemente, assegurar a adequada conservação do sêmen bovino utilizado nas ações de inseminação artificial e melhoramento genético desenvolvidas pelo Município.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa e da forma de contratação

A presente contratação tem por objeto o **fornecimento de nitrogênio líquido**, destinado à conservação de sêmen bovino utilizado em programas de inseminação artificial, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, estando abaixo do limite legal aplicável para contratação direta de outros serviços e compras, observadas as demais exigências previstas na legislação.

O enquadramento da contratação como dispensa de licitação decorre da **compatibilidade do valor estimado com o limite legal**, não afastando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, bem como da adequada instrução do processo de contratação direta.

Quanto à forma de contratação, será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal vigente, considerando as características e a necessidade de fornecimento parcelado do objeto.

A adoção do SRP mostra-se conveniente em razão da **necessidade de fornecimento parcelado do nitrogênio líquido**, uma vez que o consumo ocorrerá de acordo com a demanda do Departamento de Agricultura e dos produtores previamente cadastrados, não sendo necessária a aquisição de todo o quantitativo estimado em uma única oportunidade.

O Registro de Preços permitirá à Administração realizar as aquisições **conforme a efetiva necessidade**, evitando a aquisição antecipada de todo o quantitativo e possibilitando melhor organização do abastecimento e dos recursos públicos.

Além disso, o SRP possibilita o **registro prévio do preço unitário e das condições de fornecimento**, proporcionando maior agilidade na emissão das solicitações e evitando a necessidade de realização de nova contratação a cada demanda, contribuindo para a eficiência e racionalização dos procedimentos administrativos.

Ressalta-se que a utilização do **Sistema de Registro de Preços no âmbito da contratação direta** não altera o fundamento da dispensa de licitação, permanecendo a contratação enquadrada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. O



SRP constitui instrumento para o gerenciamento das aquisições, sendo adotado neste caso em razão da necessidade de fornecimento parcelado do objeto.

O quantitativo estimado de **1.250 (mil duzentos e cinquenta) litros** corresponde ao limite máximo previsto para registro, não implicando obrigação de aquisição integral em uma única oportunidade. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante as respectivas **Solicitações/Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenho**, observados os quantitativos, preços e demais condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

Dessa forma, a adoção conjunta da **dispensa de licitação em razão do valor** e do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada às características da contratação, permitindo ao Município manter o abastecimento de nitrogênio líquido de forma planejada, parcelada e compatível com a efetiva demanda do Departamento de Agricultura.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha do fornecedor decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, composta por **01 (um) orçamento obtido diretamente junto a fornecedor do ramo** e **02 (duas) referências de preços obtidas por meio do Banco de Preços**, conforme documentação juntada aos autos.

A empresa **FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.204.552/0001-49, apresentou proposta para o fornecimento do objeto, no valor unitário de **R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por litro**, totalizando **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para o quantitativo estimado de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) litros.

A empresa encontra-se com situação cadastral **ativa** perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral juntado aos autos, e possui atividade econômica compatível com o fornecimento pretendido, especialmente quanto ao **comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente**.

A proposta apresentada atende às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo o preço ofertado sido considerado compatível com os valores obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração.

Dessa forma, considerando a **compatibilidade do preço ofertado com os valores pesquisados**, bem como a adequação da empresa e do produto às condições estabelecidas para a contratação, a escolha da **FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da **economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A empresa **FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.204.552/0001-49, apresentou o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para o fornecimento de **1.250 (mil duzentos e cinquenta) litros de nitrogênio líquido**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Nitrogênio Líquido.	LT	1.250,00	R\$ 4,80	R\$ 6.000,00
					VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO



4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);
- i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;
- b) documento de identificação do representante legal da empresa;
- c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

5.1.2. Emitir as respectivas Solicitações/Autorizações de Fornecimento de acordo com a necessidade da Administração, observado o quantitativo máximo registrado.

5.1.3. Informar ao fornecedor o local e as condições para entrega do produto, conforme a necessidade do Departamento de Agricultura.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento.



5.1.5. Conferir a quantidade e a qualidade do nitrogênio líquido entregue, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.6. Recusar o produto que apresentar irregularidades ou estiver em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.1.7. Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades identificadas no fornecimento.

5.1.8. Atestar o recebimento do produto para fins de liquidação da despesa.

5.1.9. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Constituem obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer o objeto em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada.

6.1.2. Fornecer o nitrogênio líquido de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, até o limite máximo de **1.250 (mil duzentos e cinquenta) litros** registrados na Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Realizar a entrega do produto no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.4. Entregar o produto na **Secretaria Municipal de Agricultura** e/ou nas propriedades dos produtores previamente cadastrados, conforme a necessidade e programação do Departamento de Agricultura.

6.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6.1.6. Fornecer o produto em condições adequadas para a finalidade a que se destina, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.7. Apresentar, quando aplicável, a documentação e as informações de segurança relativas ao produto fornecido, inclusive a respectiva **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ**, quando exigível.

6.1.8. Substituir, às suas expensas, o produto que apresentar irregularidade, inadequação ou estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo estabelecido pela Administração.

6.1.9. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento.

6.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações decorrentes do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.11. Emitir a respectiva Nota Fiscal após o fornecimento do objeto.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento, quando aplicáveis.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

7.1. O valor máximo estimado da contratação será de **R\$ 6.000,00** (*seis mil reais*), correspondente ao quantitativo máximo de **1.250 (mil duzentos e cinquenta) litros de nitrogênio líquido**, incluindo todos os custos de fornecimento, transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do produto correspondente a cada Solicitação/Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, o produto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega do produto correspondente a cada Solicitação/Autorização de Fornecimento, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades no produto entregue ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela fornecedora.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação decorrente do fornecimento pendente de cumprimento pela fornecedora, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o **Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023**, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Departamento de Agricultura

146

08.002.20.608.0008.2045.3.3.90.00.00

Manutenção do Programa de Melhoramento Genético

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO



9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, **não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo registrado**, respeitado o limite máximo de **1.250 (mil duzentos e cinquenta) litros** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.3. Entregar o produto no **Departamento de Agricultura** e/ou nas propriedades dos produtores previamente cadastrados, conforme a necessidade e programação do Departamento, em local e horário previamente informados pela Administração.

9.4. O fornecimento compreenderá:

I – o fornecimento de nitrogênio líquido, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;

II – o fornecimento nas quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, até o limite máximo registrado na Ata de Registro de Preços;

III – o transporte, carga, descarga e entrega do produto nos locais indicados pela Administração; e

IV – a substituição, sem custos adicionais para a Administração, do produto que apresentar irregularidades ou estiver em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.5. O recebimento do produto será realizado após a conferência do quantitativo, das especificações e das condições do produto entregue, sem prejuízo da posterior verificação de eventuais vícios ou desconformidades.

9.6. O produto que apresentar irregularidades ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas poderá ser recusado, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.7. Quando aplicável, o fornecedor deverá disponibilizar a **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ** e demais informações necessárias à adequada utilização, armazenamento e manuseio do produto.

9.8. Eventual necessidade de alteração do prazo de entrega deverá ser formalmente justificada pelo fornecedor e submetida à apreciação da Administração antes do término do prazo estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos.

10.2. A fiscalização do fornecimento será realizada pelo **Sr. Nilton Klegin**, Fiscal da contratação, conforme designação constante dos autos.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto:

I – à quantidade do produto entregue;

II – à qualidade e às condições do produto;

III – à conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

IV – ao cumprimento das condições de fornecimento;



V – ao cumprimento do prazo de entrega; e

VI – ao atesto do recebimento do produto para fins de liquidação da despesa.

10.4. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

12.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, conforme os procedimentos adotados pela Administração e observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

12.3. O fornecedor deverá observar, em cada aquisição, as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

12.4. Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda nº 35/2026;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta do fornecedor selecionado;

V – documentos de habilitação; e

VI – demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 132/2026**.

12.5. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

12.7. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável.

12.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 21 de setembro de 2026.

ADRIANO
TREINATTI:00
866517901
ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por ADRIANO
TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.21
16:44:07 -03'00'



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026

ATO DECLARATÓRIO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de nitrogênio líquido, destinado à conservação de sêmen bovino utilizado em programas de inseminação artificial, para atender à demanda do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA GOTZINGER
Data: 22/09/2026 08:45:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 132/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de **nitrogênio líquido** destinado à conservação de sêmen bovino utilizado em programas de inseminação artificial, para atender à demanda do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC;

CONSIDERANDO que o fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, respeitado o quantitativo máximo estimado de **1.250 (mil duzentos e cinquenta) litros**;

CONSIDERANDO que o fornecimento deverá compreender o produto, bem como o transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, incluindo a substituição, sem custos adicionais para o Município, de produto que apresente irregularidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços pesquisados e a adequação da contratação ao interesse público;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº **132/2026** e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e às publicações legais.

FORNECEDOR: FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **83.204.552/0001-49**.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de **nitrogênio líquido**, destinado à conservação de sêmen bovino utilizado em programas de inseminação artificial, para atender à demanda do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

PRAZO DE FORNECIMENTO: até **07 (sete) dias**, contados do recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

ADRIANO
TREINATTI:0
0866517901

Braço do Trombudo (SC), 21 de setembro de 2026.
Assinado de forma digital
por ADRIANO
TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.21
16:44:18 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL